CÂMARA MUNICIPAL
VEREADOR JOAQUIM EUZÉBIO PEREIRA
HELIODORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 04.804.510/0001-72

Á MESA DIRETORA.

Á todos os vereadores membros,

Paulo Eduardo Silva Fernandes, Marcos Vinicius Ribeiro da Silva, Sílvio Henrique Alves, Maria da Glória Magalhães Maia.

REGIMAIRA MIRANDA NUNES RODRIGUES, vereadora pelo Partido dos Trabalhadores, no uso de minha prerrogativa legal e exercendo a função de fiscalizador, controle e assessoramento dos atos do Executivo e pratica atos de administração interna(Art.1° §2°), comunicar a MESA DIRETORA o que se segue:

Senhores membros da Mesa Diretora, a Sessão Especial marcada para o dia 05/01/2021 para se tratar das composições das COMISSÕES PERMANENTES desta Legislatura é NULA.

Seguinte o que s dispõe a Resolução16/2011(Regimento Interno) em seu **art. 16, inciso I**, DAS SESSÕES na **alinea "q"** traz que não é "COMPETENCIA DO PRESIDENTE DA CAMARA SUA CONVOCAÇÃO", assim a renunião especial convocada não tem AMPARO JURIDICO tornado-a ilegal na forma Regimental e ainda deve ser verificado a USURPAÇÃO DE COMPETENCIA e CRIME DE RESPONSABILIDADE do nobre vereador Presidente Paulo Eduardo.

Ainda tem-se que observar o Regimento Interno é claro quanto Ao calendario das SESSÕES LEGISLATIVA, em seu **art. 2°, § 2°,** diz que **"Os Trabalhos Legislativos 'ORDINARIOS' se inicia em 15 de fevereiro e se encerra no dia 15 de dezembro do corrido ano"**, portanto essa reunião é ilegal e a composição das comissões padecem de vicios regimental e nula caso se concretize, o que devemos levar ao judiciario para que seja as normas respeitada.

Por fim o **art.37, § 5°**, é claro em determinar que:

Art. 37,
§ 5° - Após 5 (cinco) dias do início de cada Sessão Legislativa, não havendo acordo, proceder-se-á à escolha dos membros das Comissões Permanentes através de eleição, votando cada vereador em uma única chapa, em cada escrutínio, considerando-se eleita a chapa mais votada:

Somente após o dia 15 de feverreiro de 2021 que se inciam as Ssessões legislativa, e que são os **LIDERES** na forma regimental por COMUM ACORDO que definem os membros de cada Comissão Permanente e que se não havendo ACORDO será por votação nos moldes regimental **do art. 37, § 9°,** e que após composição se determinara atraves de voto o presidente das respectivas Comissões pernmanente desta Egregia Casa de leis.

Nestes Termos, Requeiro o Cancelamento desta Reunião por ser Anti-Regimental e por não haver no Regimento Interno nenhuma MENÇÃO sobre "REUNIÃO ESPECIAL" e sim sessão especial, portanto que seja respeitado nosso Regimento Interno (Resolução 16/2011).

Heliodora/MG 05 de janeiro de 2021.

REGIMAIRA MIRANDA NUNES RODRIGUES
Vereadora PT

CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA - MG
PROTOCOLO Nº 017
Documento recebido no dia 05/01/2021 às 14:21 horas.

Rua José Cipriano de Almeida, n°. 190, Telefax (35) 3457-1244
https://www.heliodora.mg.leg.br/
camara@heliodora.com.br